	20/0001 41	
PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA	CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025:	INEXIGIBILIDADE N° 003/2025-CMB	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE N° 003/2025-CMB	
ORDENADOR(A) DE DESPESA:	JONAS PALHETA DOS SANTOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 022/2025	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTA	AÇÃO DE SERVIÇOS D	E ADVOCATÍCIOS
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULT		
AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS D	O ESTADO DO PARÁ-TCN	I/PA.
CONTRATO CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA	N° 003/2025-CMB	
EMPRESA CONTRATADA: ELIELTON	CNPJ:35.145.506/0001-	VALOR: R\$
CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	73	78.000,00
ADVOCACIA		(SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÉNCIA:	APARTIR 01/09/2025 A 01/09/2026	
FISCAIS DO CONTRATO:	LARISSA VICTORIA CORRÊA COSTA	

I. INTRODUÇÃO:

,,,

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 03/09/2025, através de termo de conclusão (cito fls 099) para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais ao processo de Inexigibilidade nº 003/2025-CMB, contrato nº 003/2025-CMB, realizado pela Câmara Municipal de Belterra com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base no art 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

II. DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competencia em uma pasta protocolado, enumerado de 001 a 099 e rubricado, contendo:

ASSUNTO: PARECER DO CONTRATO Nº 003/2025 - CMB INEXIGIBILIDADE 003/2025-CMB

- Capa (fl 001);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls 002 a 005);
- ✓ Despacho (fl 006);
- ✓ Termo de atuação (fl. 007);
- ✓ Carta proposta da empresa (fl 008);
- ✓ Apresentação Profissional (fl 009);
- ✓ Documento da OAB e Conselho das Ordens dos advogado (fl 010 a 011);
 - Documentos Simples Nacional e Pessoais (fls. 012 a 031);
- ✓ Registro de Contrato de Sociedade e Certidões de Alteração (fls 032 a 036);
- ✓ Certidões de Regulagem Fiscais (fls 037 a 043)
- ✓ Contrato de Sociedade Individual e Alteração (fls 044 a 051);



- ✓ Documentação de Atestado de Capacidade Tecnicas (052 a 064);
- ✓ Estudo Tecnico (fls 065 a 067);
- ✓ Projeto Basico (fls 068 a 073):
- ✓ Justificativa fls (074 a 077);
- ✓ Autorização (fl 078);
- ✓ Reserva Orçamentaria(fl 079);
- ✓ Minuta (fls 080 a 084):
- ✓ Despacho (fl 085);
- ✓ Parecer Juridico (fls 086 a 089);
- ✓ Despacho Homologatório (fl 090):
- ✓ Contrato Administrativo (fls 91 a 095);
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato nº 182 (fl 096);
- ✓ Termo de Aceite de Fiscal de Contrato (fl 097);
- ✓ Públicação do extrato no Diário oficial dos Municípios/FAMEP (fl.098);
- ✓ Termo de Conclusão (fls.099);

III- DA ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE:

No processo de contratação da Inexibilidade nº 03/2025-CMB consta o contrato nº 003/2025-CMB nos termos da Lei nº 14.133/21 celebrado com a CMB.

Contrato de nº 003/2025 - CMB firmado com a Empresas ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 35.145.506/0001-73 no valor mensal de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) dotação orçamentária: funcional 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Belterra, cat. econ. 3.3.90.39.00 Serviços de consultoria, fonte recurso 001.001 - Recursos Próprio do Municipio, com vigência a partir de 01/09/2025 a 01/09/2026. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza o art 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância a minuta do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e Decretos supracitados e considerando os documentos coligidos aos autos, no processo de contratação da inexigibilidade 03/2025-cmb, consta o contrato nº 03/2025-cmb celebrado com a CMB, encontra-se revestido das Formalidades Legais, estando apto para prosseguir. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas: Ordenador(a) de Despesa e Fiscal do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado da Lei. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários o Mural de licitação/ TCM-PA, portal da Transparência.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 08 de setembro de 2025.